

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Pregão Eletrônico nº 02/2021	Abertura às 10:30 h em 10/05/2021 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
Edital também disponível no sítio https://www.df.senac.br/	
Objeto	
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de quaisquer companhias brasileiras ou estrangeiras, bem como, hospedagem, seguro viagem e todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, incluindo franquia de bagagem e contratação de assentos diferenciados.	
Valor Total Estimado	
R\$ 252.263,39	
Registro de Preços	Vistoria
SIM	NÃO
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Contrato ou instrumento equivalente	GRUPO
Exige Amostra/Prova de Conceito	Modo de Disputa (Pregão)
NÃO	ABERTO
Regulamento	
Resolução Senac nº 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012	
UASG: 926781	

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de RP;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Propostas.

1.2 O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Senac-DF, www.df.senac.br ou no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5 **Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.**

1.6 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.**

1.6.1 **Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica à presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, consequentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os fornecedores que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;
- c) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- e) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac**.

2.2 Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas

junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 3.3** O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
- 3.5** O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

4

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 4.1.1** Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.
- 4.4** A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5** A elaboração da Proposta Financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos ou na Resolução Senac nº 958/2012.
- 4.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.7** É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 4.8** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.
- 5.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

7.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha

seido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

- 7.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 7.7** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9** O certame terá o tempo fixo de 10 minutos para todos enviarem lances sucessivos e uma etapa seguinte de prorrogações sucessivas de até dois minutos de duração, cada vez que houver novos lances, conforme o **modo de disputa aberto**, na forma do regulamento do sistema Comprasnet.
- 7.10** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1** O julgamento da proposta será pelo **menor preço do lote**.
- 8.2** Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 12 e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.1 Caso a licitante convocada enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

10.1.2 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@df.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

10.1.3 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacao@df.senac.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

10.2 A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

10.2.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.2.2 Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

10.2.3 Na proposta financeira a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.2.4 Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

10.2.5 O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

10.2.6 **É vedado alterar os valores previstos nos itens 1 e 3 da Proposta.**

10.2.7 Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

10.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.3.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,

sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.6** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.7** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.7.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Senac-DF, localizada no SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030.
- 10.7.2** Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.
- 10.8** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.9** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.
- 10.10** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.10.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 10.10.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/prestadores de serviços;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos/serviços prestados pelo proponente;
- i) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2 Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

11.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, em papel timbrado do atestante (cliente da LICITANTE), comprovando ter fornecido equipamentos e serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, municipal, do Distrito Federal ou empresa privada), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Também deverá constar nos atestados o nome do responsável pela declaração; e
- c) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE e/ou do FABRICANTE.

13

11.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a equilibrada situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b1) O balanço deverá estar assinado por contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

b2) Quando o balanço apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contabilista na cópia da publicação;

b3) O balanço dará suporte para a verificação do atendimento obrigatório aos seguintes índices mínimos exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

b3) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante;

(<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

16

11.3 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

11.4 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do da regularidade fiscal no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

11.4.1 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

11.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.6 A prova a que se refere às alíneas "a" e "b" do subitem 12.2.4 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.8.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá realizar diligência para averiguar eventual adequação de documentos desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, motivadamente.

11.8.2 Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá realizar diligência para averiguar eventual adequação de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões

on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

11.8.3 As diligências mencionadas previstas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

11.8.4 A apresentação de documentos com validade expirada acarretará a inabilitação da licitante, caso não seja regularizada a situação na forma do item 12.3.1 do presente instrumento convocatório.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Não será exigida a apresentação de amostras.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@df.senac.br, ou na impossibilidade, protocolados na Comissão Permanente de Licitação neste Senac-DF, localizado no SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP 71.200-030, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem anterior.

13.4 Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em

original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

- 13.5** Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade.
- 13.6** O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 13.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.8** Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.
- 13.9** Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

18

14. DOS RECURSOS

- 14.1** Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.
- 14.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2.1** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.
- 14.2.2** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do

recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 14.2.3** Desde que comprovada a indisponibilidade do sistema, os recursos poderão ser encaminhados via email, exclusivamente durante o prazo previsto no edital.
- 14.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.
- 14.4** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Serviços, no seguinte endereço: SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis
- 14.8** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.
- 14.9** Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Senac-DF terá a faculdade de convocar o fornecedor primeiro classificado para assinatura do Instrumento Contratual.

15.1.1 O convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

15.2 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

15.3 O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços, salvo por disposições legais.

15.4 **O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

15.5 O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação dos serviços.

15.6 É facultado à Administração do Senac-DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

15.7 O Senac-DF poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

15.8 Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

15.9 Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Senac-DF.

15.10 A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Senac-DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

21

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, será assinada a Ata de Registro de Preço nos termos da minuta anexa, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado de cada lote e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

16.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Senac-DF não estará obrigado a adquirir os objetos registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em multa e perda do direito ao registro de preços, além das demais sanções cabíveis.

16.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no

máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

16.5 Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

16.6 É facultado à Administração do Senac-DF, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

22

16.7 O Senac-DF poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante, ou caso conste algum impedimento de licitar.

17. DA GARANTIA

17.1 Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato, a prestação de garantia em favor do Senac-DF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Art. 27, da Resolução Senac nº 958/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Senac-DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

17.3 A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

17.4 A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

17.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo **Senac-DF**.

17.6 Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Aplicam-se ao processo licitatório as sanções previstas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais e serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac-DF, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

19.3 Somente será efetuado o pagamento dos materiais e serviços solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac-DF. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais e serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

24

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Senac-DF reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac nº 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

20.2 Durante a vigência, a fornecedora/prestadora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

20.3 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

20.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.df.senac.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

20.5 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à CPL.

20.6 A CPL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

20.7 Será facultado a CPL, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

- 20.8** Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.
- 20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando expressamente previsto que serão contabilizados os dias úteis.
- 20.10** O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.11** A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 20.12** A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais e prestação de serviços nas condições previstas.
- 20.13** É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.
- 20.14** Os prazos presentes neste Instrumento Convocatório podem vir a ser estendidos a critério da Comissão Permanente de Licitação, salvaguardando, obviamente os princípios inerentes à Licitação, devido às medidas de enfrentamento à Pandemia Mundial decorrente do vírus Covid-19.
- 20.15** Em caso de divergência entre as especificações do objeto (descrição, unidade de medida etc.) previstas no instrumento convocatório e as do sistema, prevalecerão as do instrumento convocatório.
- 20.16** É permitida a assinatura com certificado digital (ICP-Brasil) das Atas de Registro de Preços, Contratos e outros instrumentos equivalentes, com encaminhamento via e-mail para o Senac-DF.

20.16.1 A conformidade das assinaturas poderão ser efetuadas pela CPL a qualquer tempo através do sítio: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>

Brasília, 23 de abril de 2021.

26

Antonio Julien Bertin Koffi N'Guessan
Gerência de Serviços
Senac – DF



TERMO DE REFERÊNCIA

Agenciamento de Viagens.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial,
Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8828 www.df.senac.br

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	3
2. OBJETO	3
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
4. SRP	4
5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	5
6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
7. AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO	10
8. VISTORIA	10
9. MÉTODO DE ADJUDICAÇÃO	10
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
12. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA	13
13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	14
14. SANÇÕES	14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. Coordenação de Desenvolvimento Humano Organizacional – CDHO.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de quaisquer companhias brasileiras ou estrangeiras, bem como, hospedagem, seguro viagem e todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, incluindo franquia de bagagem e contratação de assentos diferenciados, conforme as especificações contidas neste termo.

3

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Tabela I – Valores Referenciais (considerando um ano típico)

Estimativa de gastos 2019	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM 2019	VALOR TOTAL 2019
Serviços Nacionais e Internacionais	1	Hospedagem nacional ou internacional.	60	R\$ 71.290,04
	3	Passagens aéreas nacionais e internacionais, taxas de embarque, cancelamentos, demais taxas, eventuais seguros, franquia de bagagem e contratação de assentos diferenciados.	211	R\$ 180.971,37

Tabela II – Valor estimado da contratação

Lote Único	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços Nacionais e Internacionais	1	Hospedagem nacional ou internacional (não haverá disputa)	60	R\$ 1.188,17	R\$ 71.290,04
	2	Agenciamento de Hospedagem nacional ou internacional	60	R\$ 0,01	R\$ 0,60
	3	Passagens aéreas nacionais e internacionais, taxas de embarque, cancelamentos, demais taxas, eventuais seguros, franquia de bagagem e contratação de assentos	211	R\$ 857,68	R\$ 180.971,37

		diferenciados. (não haverá disputa)			
	4	Agenciamento de Passagens aéreas nacionais e internacionais, taxas de embarque, cancelamentos, demais taxas, eventuais seguros, franquia de bagagem e contratação de assentos diferenciados.	211	R\$ 0,01	R\$ 2,11
TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ R\$ 252.263,39

4

- 3.1. Os valores informados na Tabela II são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a contratação do Senac-DF, sendo contratados a depender da demanda, e foram obtidos a partir da experiência em ano típico, antes da calamidade.
- 3.2. Somente os itens 2 e 4 que deverão ser cotados no pregão eletrônico pelas empresas licitantes.
- 3.3. Caso haja empate entre as propostas, o sistema do Comprasnet procederá ao sorteio eletrônico, de acordo com o parágrafo único do art. 37 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 3.4. A validade desta proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 3.5. A empresa deverá declarar na proposta que:
- 3.5.1. Está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e seus anexos.
- 3.5.2. Está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura da ATA/Contrato.
- 3.5.3. Os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título.
- 3.6. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4. SRP

- 4.1. A contratação será com registro de preços?

SIM.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o término do Contrato nº 06/2014 e o quantitativo de passagens aéreas expedidas em favor dos empregados e/ou convidados eventuais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades, sempre a serviço desta instituição, faz-se necessária à contratação de empresa que opere no ramo de passagens aéreas e hospedagens, e que disponha de condições para pronto atendimento.

5.2. Os valores referenciais a serem utilizados nesta licitação foram baseados no quantitativo de transações realizadas no ano de 2019, conforme os itens 1 e 3 da Tabela I e confirmados através do levantamento realizado por este setor demandante (Anexo I), sendo relevante destacar que o valor total é estimativo e somente será pago a depender da demanda.

5.3. O objeto tem natureza de serviço comum de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de quaisquer companhias brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários que serão solicitados, bem como, hospedagem, seguro viagem, franquia de bagagem, contratação de assentos diferenciados e todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens.

5.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens a serem licitados são os discriminados na tabela do item anterior.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA SOLICITAÇÃO FORMAL

6.1.1. A CONTRATADA, a partir de solicitação formal, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail) deverá:

- a. Efetuar reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e confirmação de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, de todas as empresas de transporte em operação no Brasil ou no exterior conforme necessidade, com fornecimento do bilhete ao usuário, e/ou documentos correspondentes, solicitado pelo SENAC/DF;
- b. Efetuar reserva de hotéis no Brasil ou no exterior conforme necessidade, com fornecimento de voucher ao usuário e demais documentos correspondentes, solicitados pelo SENAC/DF;

- c. Assessorar o SENAC/DF e, quando solicitado, aos passageiros, sobre:
- d. A frequência, rotas e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes;
- e. A franquia e desembaraço de bagagens, e suas tarifas de excesso;
- f. A rede hoteleira nacional e internacional, e suas tarifas disponíveis;
- g. A escolha do seguro viagem e assistência ao viajante;
- h. E sobre as vantagens competitivas de um destino em relação a outro, no que tange à logística, ofertas de redes de serviços, atrativos empresariais e turísticos, entre outros;
- i. Entre outras facilidades postas à disposição dos usuários em transporte;
- j. Intermediar a realização de aluguel de meios de transporte (ônibus, vans, veículos automotores, e outros meios), com ou sem condutor, em território internacional, quando solicitado pelo SENAC/DF;
- k. Prestar serviços de orientação sobre os procedimentos e documentação necessária além das normatizações legais para obtenção de visto e passaporte;
- l. Contratar seguro viagem, quando solicitado pelo SENAC/DF;
- m. Disponibilizar outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens em suporte às necessidades do SENAC/DF para os eventos e atividades da instituição nacional e internacionalmente, os quais poderão ser requisitados à empresa que vier a ser contratada.
- n. Antes da emissão de bilhetes internacionais, a CONTRATADA deverá informar ao Senac-DF sobre as peculiaridades de entrada no país de destino, bem como as vacinas, documentos de identificação aceitos e prazos de validade, necessidade de visto e etc.
- o. Em caso de viagens internacionais, a CONTRATADA deverá providenciar cotação em companhia seguradora.
- p. O seguro deverá contemplar, no mínimo, assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médicas/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento, em caso de

acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

- Morte acidental: considerando o evento com data definida, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;
- Invalidez por acidente: considerando perda, redução ou impotência funcional de definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

6.2. A execução dos serviços observará o seguinte:

- 6.2.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 01 (um) dia corrido após a assinatura do contrato;
- 6.2.2. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
- 6.2.3. Repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais ou reduzidas. O valor do bilhete emitido/ remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido;
- 6.2.4. Apresentar pesquisas de voos das companhias aéreas com as tarifas mais vantajosas, horários, frequências de voos, escalas, melhor roteiro, preferencialmente através de cotação eletrônica, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação;
- 6.2.5. Dar direito de escolha ao SENAC/DF, no que tange as categorias, datas, localidades de partida/destino e horários que melhor atendam às suas necessidades, efetuando a reserva e fornecendo as respectivas passagens aéreas, mediante informações sobre horários, valores e disponibilidade de voos, mantendo-as permanentemente atualizadas;
- 6.2.6. Encaminhar e informar ao SENAC/DF, por escrito, a política de reembolso de determinada companhia aérea para os casos de cancelamento e/ou alterações de passagens aéreas;
- 6.2.7. Apresentar mensalmente ao SENAC/DF, relatório de reembolsos a serem recebidos;
- 6.2.8. Realizar check-in de passageiros (individuais ou grupo), quando solicitado pelo SENAC/DF, com antecedência de no mínimo 12 (doze) horas;
- 6.2.9. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, demonstrando o valor do aumento de custo, e ou se houver diminuição de custo;

- 6.2.10. Realizar reservas e contratação de serviços de hospedagem, em território nacional e no exterior, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), apresentando a melhor opção de localização, valor da diária, segurança e conveniência, fornecendo ao beneficiário documento comprobatório da reserva (voucher, comprovante de pagamento, e-ticket, e outros);
- 6.2.11. Os bilhetes emitidos e não utilizados poderão ser cancelados pelo fornecedor, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com as normas específicas da Agência nacional de Aviação Civil – ANAC e das companhias aéreas;
- 6.2.12. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores REEMBOLSADOS pela agência, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, no prazo de 90 dias;
- 6.2.13. Para contratação de serviços de terceiros onde haja pluralidade de fornecedores a CONTRATADA deverá apresentar ao SENAC/DF no mínimo 3 (três) orçamentos para que o mesmo decida sobre a melhor proposta para execução dos serviços (pacotes, seguros, passagens, bilhetes, reservas, entre outros);
- 6.2.14. Caso o SENAC/DF não aprove as propostas apresentadas, novas propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a serem contados a partir da não aprovação, devidamente formalizada (por meio impresso ou digital);
- 6.2.15. Fornecer, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, relatórios que permitam ao SENAC/DF o acompanhamento do reembolso, dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes, com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores, pela CONTRATADA;
- 6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo SENAC/DF, à comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão dos bilhetes, passagens e reservas, bem como das taxas praticadas (taxas aeroportuárias, taxas de câmbio, entre outros);
- 6.2.17. Prestar esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas ao SENAC/DF, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolva a CONTRATADA independentemente de solicitação previa.
- 6.2.18. A empresa contratada deverá ter condições de pleno funcionamento, contando com toda a estrutura de instalações, materiais, equipamentos e pessoal qualificado, para atendimento às solicitações apresentadas pelo contratante, bem como ter condições para a execução plena do objeto contratado, por meio de comprovação de qualificação técnica;
- 6.2.19. Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento (self booking), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços

- possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:
- 6.2.20. Acesso via rede mundial de computadores (world wide web) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior;
 - 6.2.21. Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;
 - 6.2.22. Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo SENAC/DF, também em meio físico (papel);
 - 6.2.23. Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens no SENAC/DF, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- 6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 6.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 6.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 6.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10

7. AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

7.1. Haverá exigência de Amostra (bens) ou Prova de Conceito (serviços)?

Não.

8. VISTORIA

8.1. Haverá exigência de vistoria para a presente licitação?

Não.

9. MÉTODO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. A licitação será processada:

Por lote.

9.2. Justificativa para aquisição por lote: A opção por um lote único, tendo em vista a eficiência técnica, a economicidade, a qualidade e a maior facilidade no cumprimento, haja visto que o contrato será de responsabilidade de um mesmo administrador.

9.3. Importante ressaltar que os serviços contratados possuem natureza comum e que é necessário que sejam operados de forma conjunta para manutenção da operação do contrato.

9.4. Seria inviável contratar empresas distintas para comprar passagens e hospedagem de um mesmo servidor, em um mesmo período de tempo e, ainda, em locais próximos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital e seus anexos:

I. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- II. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- IX. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- X. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;;
- XI. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor; e
- XII. Capacitar, no caso de ferramenta de autoagendamento os usuários dos serviços de viagem do SENAC/DF a utilizar a ferramenta de autoagendamento (self-booking), ficando a cargo da própria CONTRATADA os custos dessa capacitação;
- XIII. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem e seguro viagem para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;
- XIV. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, voucher de hospedagem informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos serviços e taxas;
- XV. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas, hospedagem e seguro viagem para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
- XVI. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor;

- XVII. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
 - XVIII. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
 - XIX. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao empregado responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA;
 - XX. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE;
 - XXI. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE;
 - XXII. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais;
 - XXIII. Pagar pontualmente seus fornecedores (recursos materiais e serviços disponibilizados às operações), ficando estabelecido que o SENAC/DF não responde a essa situação;
 - XXIV. Assessorar o CONTRATANTE, sobre a frequência, roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão das passagens, desembarço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transportes aéreo;
 - XXV.
 - XXVI. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Edital e nas Especificações:
- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- II. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer problema verificado com o fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- VI. Verificar minuciosamente se os serviços prestados estão de acordo com o Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Nas eventuais contratações, a empresa será remunerada pelo regime de taxa por transação (Transaction Fee). Por esse regime, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma taxa para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido.

12.2. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido, reserva de hotel e demais serviços, será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VF = VP - VC + TT}$$

Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = valor da Passagem Aérea/Hotel/Demais serviços especificados (Taxa de Embarque, Seguro viagem, Bagagem e etc.)

VC = Valor dos descontos nas tarifas;
TT = Valor da Taxa por Transação (agenciamento);

12.3. Faturamento, condições e prazos de pagamento: A CONTRATADA emitirá Notas Fiscais/Faturas dos serviços realizados, com os fechamentos dos movimentos realizados (orçamentos dos serviços), acompanhada das informações conforme relatório anexo. O aceite será feito pelo Gestor do contrato, que só fará o pagamento após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser disponibilizada para o SENAC/DF, para conferência, sujeitando ao aceite dos serviços por parte da instituição antes do seu envio para pagamento, por transferência bancária ou boleto bancário.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas para pagamento nos dias 01 e 16 de cada mês, quando a CONTRATADA enviará ao Senac-DF o relatório de todos os serviços prestados, separadamente, para fins de conferência.

12.6. O respectivo pagamento dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação formal da Nota Fiscal/Fatura com o aceite definitivo da área responsável.

12.7. Para que a Nota Fiscal/Fatura seja devidamente atestada pelo Gestor do contrato, a mesma deverá estar acompanhada de relatórios com os seguintes elementos: Nome do passageiro; Percurso; Companhia Aérea; Data da viagem (com menção de ida e da volta quando for o caso); Reembolso (se for o caso); Valor da tarifa praticada pela companhia aérea (comprovada com a respectiva impressão da tela de reserva do sistema informatizado utilizado).

12.8. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Senac-DF.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

14. SANÇÕES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial, não entrega da amostra ou apresentação da prova de conceito no prazo estabelecido, ou qualquer

outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I. **Advertência;**

II. **Multa:**

- a. 10 % (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
- b. 5% (cinco por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a Licitante recusar assinar o instrumento de contrato ou equivalente.
- c. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado do objeto ao dia, limitado a quinze dias corridos, em caso de atraso na entrega. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado e a critério da Administração do Senac-DF, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida, somado à moratória;
- e. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF, deduzidos da garantia prestada ou mediante cobrança judicial.

14.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, será possível a cobrança do valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.5. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Recusa injustificada em assinar o contrato/instrumento equivalente ou a ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento

equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- II. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III. fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar na execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. cometer fraude fiscal.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac-DF e a Empresa, na forma e condições abaixo.

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP: 71.200-030, CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/XX e CPF nº, residente e domiciliado em Brasília - DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: Endereço: CEP: Fone (..), CNPJ/MF nº. Representada pelo seu, Senhor, brasileiro, Carteira de Identidade: nº., CPF nº., residente e domiciliado em As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato constitui contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de quaisquer companhias brasileiras ou estrangeiras, bem como, hospedagem, seguro viagem e todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, incluindo franquia de bagagem e contratação de assentos diferenciados.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 03 Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8828 www.df.senac.br

2.1. As obrigações da contratada encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. As obrigações da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente Contrato tem por valor total de R\$ (.....), conforme quadro:

Lote Único	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços Nacionais e Internacionais	1	Hospedagem nacional ou internacional (não haverá disputa)	90	R\$ 1.188,17	R\$ 106.935,06
	2	Agenciamento de Hospedagem nacional ou internacional	90		
	3	Passagens aéreas nacionais e internacionais, taxas de embarque, cancelamentos, demais taxas, eventuais seguros, franquia de bagagem e contratação de assentos diferenciados. (não haverá disputa)	331	R\$ 857,68	R\$ 283.893,48
	4	Agenciamento de Passagens aéreas nacionais e internacionais, taxas de embarque, cancelamentos, demais taxas, eventuais seguros, franquia de bagagem e contratação de assentos diferenciados.	331		
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO					

Parágrafo Primeiro. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais e serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

Parágrafo Segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse

atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo Terceiro. Somente será efetuado o pagamento do objeto solicitado no Pedido, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**.

Parágrafo Quarto. Fica expressamente estabelecido que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Quinto. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor deste Contrato será fixo e irrevogável durante a vigência e somente poderá ser reajustado em caso de renovação, usando-se como índice o IPCA ou, na ausência deste, outro índice que venha a ser previamente acordado entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

7.1. O Presente Contrato terá sua vigência de ___/___/___ à ___/___/___, a contar data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Haja interesse na prorrogação pelo Senac-DF;
- c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES

8.1. As sanções aplicáveis para a presente contratação o encontram-se previstas no instrumento convocatório.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

- I. Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;
- II. Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
- III. Interrupção dos serviços, pela CONTRATADA, sem motivo justificado;
- IV. Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- V. Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;
- VI. Negar-se a refazer qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Os contratos poderão ser alterados na forma prevista no art. 30 da Resolução nº 958/2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento do Senac e nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL E RETENÇÃO

12.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará garantia em favor do Senac-DF no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de () dias cuja liberação só ocorrerá após o término da vigência do Contrato e quando assinado o Termo Circunstanciado emitido pelo Senac-DF, que a contratada não causou prejuízos no cumprimento do contrato, que inexistem multas moratórias e punitivas aplicadas a contratada e, principalmente, que as obrigações trabalhistas e previdenciárias foram completamente adimplidas pela Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. As Partes comprometem-se a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o CONTRATADO é responsável pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.

§1º. O CONTRATANTE compromete-se a comunicar o CONTRATADO a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação;

§2º. O CONTRATANTE se compromete a cooperar com o CONTRATADO e a ajudá-lo a atender os requisitos legais relativamente à proteção dos dados pessoais que recaem sobre este último, no propósito, notadamente, de respeitar os direitos dos titulares dos dados de acordo com o Capítulo III da Lei 13.709/18

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília, de de 202_

Diretor Regional
Senac-DF

Presidente do Conselho Regional
Senac-DF

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília-DF, CEP: 71.200-030, CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Sistema de Registro de Preços Nº xxxx/2021, em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1. OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual prestação de serviços de **agenciamento de viagens**, para atender as necessidades deste Senac-DF, a seguir descrição, Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

2. FORNECEDOR

2.1, com sede na, inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL

3. VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac-DF não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados

e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra, emitido pela Diretoria de Operações - DOP, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

4. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos do objeto.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Senac-DF convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Senac-DF convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o pedido e rigorosamente dentro das condições previstas no instrumento convocatório.

5.2 A prestação dar-se-á na forma prevista no instrumento convocatório, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Pedido, cujo prazo para entrega não poderá ser superior a (.....) dias.

5.3 Caso o **Senac-DF** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da

respectiva entrega e efetuar sua devolução ao fornecedor para que este os substitua sem quaisquer ônus.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até (.....) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos.

6.2 O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

7.1 Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos materiais/prestação dos serviços no local previsto.

7.2 Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio, onde constará a descrição completa do objeto.

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4 Conferir o objeto no ato do recebimento.

7.5 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de prestação do objeto.

7.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.9 O Senac-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Prestar os serviços em conformidade com o solicitado no Pedido, de acordo com a necessidade do Senac-DF, bem como a Nota Fiscal, na data e horários indicados na solicitação.

8.2 Prestar os serviços em conformidade com o instrumento convocatório.

8.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados.

8.4 Manter os preços dos produtos durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

8.5 Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.

8.6 Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando cabíveis;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

8.8 Comunicar ao Senac-DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao Senac-DF poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.

8.10 Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao Senac-DF.

8.11 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preço;

8.13 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

8.14 Os entregadores dos produtos devem se apresentar uniformizados e em condições adequadas de higiene. De acordo com a IN Nº 16 de 23/05/2017, última resolução vigente de regulamento técnico sobre Boas Práticas para estabelecimentos Comerciais de alimentos e para serviço de alimentação capítulo III art. 17 diz: "Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem se apresentar em condições adequadas de higiene".

9. SANÇÕES

9.1 Os licitantes estão sujeitos às sanções previstas no Edital.

10. USUÁRIOS PARTICIPANTES

10.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao Senac-DF, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Senac-DF.

10.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quántuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. Não entregar os materiais/prestar os serviços em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Senac-DF, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;
- III. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



Brasília, de de 2021

Diretor Regional
SENAC-DF
FORNECEDOR(ES)

Presidente do Conselho Regional
SENAC-DF

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____